

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 3.981, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Projeto "Vem *pro* Parque", para exposição e comercialização de artes, artesanatos e gastronomia, bem como incentivo ao Lazer, Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica instituído o Projeto "Vem *pro* Parque" como incentivo ao lazer, cultura e turismo, bem como com a finalidade de exposição de comercialização de artes, artesanatos e especialidades da gastronomia local e regional.
 - Art. 2º O Projeto "Vem pro Parque" tem como objetivos:
- I fomentar e incentivar o lazer, a cultura e o turismo no município de Alto
 Araguaia;
 - II apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte;
- III apoiar o comércio local e instituições da sociedade civil, a fim de que ofereçam especialidades da gastronomia local e regional;
- IV apoiar os artistas locais e regionais, através de apresentações culturais e artísticas;
 - V criar espaços para exposição e vendas da produção artesanal municipal.
- Art. 3º O Projeto "Vem *pro* Parque" ocorrerá no Parque Municipal "Atanel Farias da Costa", preferencialmente às sextas-feiras, podendo ser realizado em outras datas ou locais, mediante autorização das Secretarias de Educação e de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
- Art. 4º As despesas para a execução do Projeto correrão da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

11 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

002 - Cultura

2096 - Programas de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Lazer

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de outubro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

/		/	
	curadori		